



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.719/2010

“Altera a Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”.

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de caráter indenizatório, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 48......

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,24% (dezoito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,08% (dez inteiros e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 49

§3º - Revogado

Art. 66. O PREVIMAR, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

Art. 75. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, pelo menos, três vezes ao ano, e, extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.692, de 13 de julho de 2.010.

Alto Araguaia, 19 de novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2010	8,16%
2011	8,52%
2012	8,87%
2013	9,23%
2014	9,59%
2015	9,94%
2016	10,30%
2017	10,66%
2018	11,01%
2019	11,37%
2020	11,73%
2021	12,08%
2022	12,44%
2023	12,80%
2024	13,15%
2025	13,51%
2026	13,86%
2027	14,22%
2028	14,58%
2029	14,93%
2030	15,29%
2031	15,65%
2032	16,00%
2033	16,36%
2034	16,72%
2035	17,07%
2036	17,43%
2037	17,79%
2038	18,14%
2039	18,50%
2040	18,86%
2041	19,21%
2042	19,57%
2043	19,93%
2044	20,28%